Excelentíssimo Senhor
EDUARDO ALBANI DALLA COSTA
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

REQUERIMENTO Nº 1211/2024

Requerem a Mesa Diretora, por recomendação da Procuradoria Jurídica desta Casa de Leis, a suspensão da tramitação do Projeto de Lei nº 114/2023, que dispõe sobre a obrigatoriedade do atendimento veterinário gratuito aos animais pertencentes à população de baixa renda, no Município de Pato Branco e dá outras providências, tendo em vista o disposto no Art. 73, §10 da Lei nº 9.504/97.

Os vereadores signatários, **Claudemir Zanco - PL, Dirceu Boaretto - PRD, Joecir Bernardi - PSD, Lindomar R. Brandão - PP e Maria Cristina de O. Hamera - UNIÃO, membros da Comissão de Orçamento e Finanças,** no uso de suas atribuições legais e regimentais, a Mesa Diretora, por recomendação da Procuradoria Jurídica desta Casa de Leis, a suspensão da tramitação do Projeto de Lei nº 114/2023, que dispõe sobre a obrigatoriedade do atendimento veterinário gratuito aos animais pertencentes à população de baixa renda, no Município de Pato Branco e dá outras providências, tendo em vista o disposto no Art. 73, §10 da Lei nº 9.504/97.

O disposto no Art. 73, §10 da Lei nº 9.504/97, prevê: Art. 73. São proibidas aos agentes públicos, servidores ou não, as seguintes condutas tendentes a afetar a igualdade de oportunidades entre candidatos nos pleitos eleitorais: §10. No ano em que se realizar eleição, fica proibida a distribuição gratuita de bens, valores ou benefícios por parte da Administração Pública, exceto nos casos de calamidade pública, de estado de emergência ou de programas sociais autorizados em lei e já em execução orçamentária no exercício anterior, casos em que o Ministério Público poderá promover o acompanhamento de sua execução financeira e administrativa".

Nestes termos, pede deferimento.
Pato Branco, documento datado e assinado digitalmente.

Assinado por 5 pessoas: LINDOMAR RODRIGO BRANDÃO, DIRCEU LUIZ BOARETTO, JOECIR BERNARDI, MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA R.HAMERA e CLAUDEMIR ZANCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/371F-F695-A9DB-4AE8 e informe o código 371F-F695-A9DB-4AE8

CÂMARA MUNICIPAL DE
PATO BRANCO

ATA Nº 29/2024

REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

Na data de 11 de setembro de 2024, com inicio às 14h40min, reuniram-se ordináriamente na Sala das Comissões da Câmara Municipal de Pato Branco, localizada na Rua Arariboia, nº 491, a **Comissão de Orçamento e Finanças**, estavam presentes os Vereadores: Joecir Bernardi - PSD, Lindomar Rodrigo Brandão - PP, Dirceu Luiz Boaretto - PRD, Vereador Claudemir Zanco - PL e Vereadora Maria Cristina de Oliveira Rodrigues Hamera - União. Faz-se constar na presente ata, que foram discutidos e analisados os seguintes Projetos de Lei. De relatoria do Vereador Joecir Bernardi, o **Projeto de Lei nº 117/2024** o qual, após lido o parecer favorável, foi aprovado por todos os membros presentes, acompanhando o voto do relator. De relatoria do Vereador Dirceu Luiz Boaretto, o **Projeto de Lei nº 100/2024** o qual, após lido o parecer favorável, foi aprovado por todos os membros presentes, acompanhando o voto do relator. De relatoria do Vereador Lindomar Rodrigo Brandão, o **Projeto de Lei nº 84/2024** o qual, após lido o parecer favorável, foi aprovado por todos os membros presentes, acompanhando o voto do relator. De relatoria do Vereador Claudemir Zanco, o **Projeto de Lei nº 114/2023,** o qual foi discutido pela comissão. O relator sugeriu pela suspensão do referido projeto de lei, o que foi acatado pelos demais membros. Visto que, por orientação do Procurador Jurídico desta Casa de Leis, Luciano Beltrame (presente na reunião), o qual atentou aos vereadores sobre a prudência em solicitar a **suspensão do Projeto de Lei nº 114/2023**, tendo em vista o disposto no **Art. 73, §10 da Lei nº 9.504/97**, que prevê: **Art. 73**. São proibidas aos agentes públicos, servidores ou não, as seguintes condutas tendentes a afetar a igualdade de oportunidades entre candidatos nos pleitos eleitorais: **§10**. No ano em que se realizar eleição, fica proibida a distribuição gratuita de bens, valores ou benefícios por parte da Administração Pública, exceto nos casos de calamidade pública, de estado de emergência ou de programas sociais autorizados em lei e já em execução orçamentária no exercício anterior, casos em que o Ministério Público poderá promover o acompanhamento de sua execução financeira e administrativa". Nada mais a ser tratado, foi encerrada a reunião às 14h51min. Lavramos a presente ata, que depois de lida e aprovada será assinada pelos de competência.

Pato Branco, datado e assinado digitalmente.

Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná
(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1502
http://www.patobranco.pr.leg.br / vereadorjoecir@patobranco.pr.leg.br

Assinado por 5 pessoas: MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA R.HAMERA, DIRCEU LUIZ BOARETTO, LINDOMAR RODRIGO BRANDÃO, CLAUDEMIR ZANCO e JOECIR BERNARDI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/DE7E-A877-00BF-C49E e informe o código DE7E-A877-00BF-C49E

Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná
(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1541
http://www.patobranco.pr.leg.br / vereadorbiruba@patobranco.pr.leg.br

Assinado por 5 pessoas: LINDOMAR RODRIGO BRANDÃO, DIRCEU LUIZ BOARETTO, JOECIR BERNARDI, MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA R.HAMERA e CLAUDEMIR ZANCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/371F-F695-A9DB-4AE8 e informe o código 371F-F695-A9DB-4AE8

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 371F-F695-A9DB-4AE8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- LINDOMAR RODRIGO BRANDÃO (CPF 052.XXX.XXX-01) em 16/09/2024 15:59:20 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- DIRCEU LUIZ BOARETTO (CPF 589.XXX.XXX-87) em 16/09/2024 16:36:46 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- JOECIR BERNARDI (CPF 718.XXX.XXX-04) em 16/09/2024 17:51:09 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA R.HAMERA (CPF 031.XXX.XXX-28) em 17/09/2024 13:08:51 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- CLAUDEMIR ZANCO (CPF 856.XXX.XXX-34) em 17/09/2024 13:11:01 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/371F-F695-A9DB-4AE8